Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

apim Branco, 20 de Outubro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 588 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECRETO Nº 2.026/2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO № 2.019/2017 E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO № 2.023/2017 QUE TRATAM DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições legais de seus respectivos cargos e CONSIDERANDO a necessidade de ser revista a data de vencimento das duas primeiras parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2017, DECRETAM:

Art. 1º. O Artigo 5º do Decreto nº 2.019/2017 e o Artigo 1º do Decreto nº 2.023/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Para pagamento parcelado do IPTU, em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, será obedecido o seguinte cronograma de vencimento:

I – Parcela única com desconto de 10% (dez por cento) – vencimento dia 10/11/2017:

II – Primeira parcela sem desconto – vencimento em 10/11/2017;

III – Segunda parcela sem desconto – vencimento em 20/11/2017;

IV – Terceira parcela sem desconto – vencimento em 11/12/2017.

Parágrafo único - Para efeito de parcelamento do IPTU, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinqüenta reais)."

Art. 2°. Os demais artigos e demais dispositivos contidos nos Decretos nº 2.019/2017 e nº 2.023/2017 permanecem inalterados e em pleno vigor, ficando alterado tão somente o texto do Artigo 5º do Decreto nº 2.019/2017 e do Artigo 1º do Decreto nº 2.023/2017, nos termos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 20 de outubro de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FLÁVIA PRISCILA MENDES BUÉRI

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento